Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

SENTENÇA

Processo Digital n°: 1005201-82.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Despejo Por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Locação de

Imóvel

Requerente: JOSE GERALDO SQUASSONI e outro

Requerido: ANSELMO APARECIDO BUENO DA SILVA

Juiz de Direito: Dr. Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

Diante da manifestação de fl. 75, **EXTINGO** o processo com fundamento no inciso II, do art. 924, do CPC com relação ao pedido de cumprimento de sentença, referente ao capítulo do despejo.

Sem prejuízo, **HOMOLOGO** a desistência e **EXTINGO** o processo com fundamento no artigo 485, inciso VIII c.c. artigo 200, parágrafo único, ambos insertos no Código de Processo Civil, com relação ao pedido de cumprimento de sentença, referente ao capítulo da cobrança, haja vista que o exequente não tem interesse em prosseguir com o feito.

Custas pelo executado.

Cumpridas as formalidades legais, oportunamente, arquive-se.

PRI e ao arquivo, oportunamente.

MARCELO LUIZ SEIXAS CABRAL

Juiz de Direito (assinado digitalmente)

São Carlos, 17 de maio de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA